



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ANO: 2017 | EDIÇÃO Nº 837 | ARIRANHA DO IVAÍ, terça-feira, 03 de Outubro de 2017.

LEI Nº 679/2017

SÚMULA: Complementa dispositivos do Código Tributário do Município de Ariranha do Ivaí/PR, Lei Complementar nº. 035, de 26 de novembro de 1997, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, promulgou o presente texto legal e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei Complementar altera dispositivos do Código Tributário do Município de Ariranha do Ivaí, Lei Complementar nº. 035/97, referentes ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e demais legislações que regem o Sistema Tributário Municipal e dá outras providências.

Art. 2º - A Lista de Serviços a que se refere a legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN), inserida no Título V - Capítulo I do Código Tributário de Ariranha do Ivaí, será acrescida nos seus subitens Título V - Capítulo III, Art.165, conforme a seguinte redação:

1.0 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

1.1 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.

1.2 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.

1.3 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.

1.4 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.

1.5 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.

1.6 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.

Parágrafo único: As alíquotas a que se referem os serviços descritos neste artigo atenderão ao contido no Art. 165 do Código Tributário de Ariranha do Ivaí, conforme as alterações introduzidas por esta Lei Complementar.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Art. 3º - A Lista de Serviços referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN), inserida no Título V do Código Tributário de Ariranha do Ivaí, fica acrescida e alterada dos subitens Título V - Capítulo III, Art.165 a vigor com as seguintes redações:

1.7 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

1.8 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

1.9 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

2.0 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

2.1 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

Art. 4.º O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador.

Art. 5.º O imposto será devido no local, nas seguintes hipóteses:

I - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

II - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços,

III - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos;

IV - do domicílio do tomador dos serviços

V - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos na lista de serviços;

VI - do domicílio do tomador dos serviços;

Art. 6.º Os subitens da Lista de Serviços instituída a que se refere a legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS-QN), inserida no Título V do Código Tributário de Ariranha do Ivaí, e com suas alíquotas previstas no seu Art. 165, passam a vigor com as seguintes alíquotas:

1.7 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).

Alíquota de 3% (três inteiros percentuais)

2.2 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.

Alíquota de 5% (cinco inteiros percentuais)

2.3 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano, mediante indicação do beneficiário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Alíquota de 5% (cinco inteiros percentuais)

2.4 - Planos de atendimento e assistência médica- veterinária.

Alíquota de 5% (cinco inteiros percentuais)

2.5 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

Alíquota de 3% (três inteiros percentuais)

2.6 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).

Alíquota de 5% (cinco inteiros percentuais)

2.7 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

Alíquota de 3% (três inteiros percentuais)

2.8 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

Alíquota de 5% (cinco inteiros percentuais)

2.9 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

Alíquota de 5% (cinco inteiros percentuais)

2.0 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Alíquota de 3% (três inteiros percentuais)

2.1 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita.

Alíquota de 3% (três inteiros percentuais)

Art. 7.º O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se dará no 10º (décimo) dia do mês subsequente ao mês em que ocorreu o fato gerador.

Art. 8.º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (03/10/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

DECRETO Nº. 180/2017

SÚMULA: Exonera Servidora do Cargo em comissão de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Sr. Augusto Aparecido Cicatto no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 110 da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

EXONERAR

ART. 1º - A Servidora ANGELICA MAZIER DA SILVA, brasileira, casada, portador do Rg. 10.180.741-0/SSP/PR e CPF 072.447.919-84 do cargo de Chefe de Divisão de Ensino Fundamental.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí-PR, aos três dias do mês de outubro de 2017.

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

VI - TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 006/2015, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA CONSTRUTORA BERIT LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público, sito Rua Miguel Verenka, nº. 140, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí, na Rua Marcio Alves Rodrigues, nº 45, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Pedro Gênero, nº 365 – Jardim Izabel, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.710.012/0001-87, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Sergio Teodoro de Souza**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 7.077.020-2, inscrito no CPF/MF, sob nº 005.491.929-05., residente e domiciliado à Rua Trombetas, nº 48 Jardim Izabel, cidade de Campo Mourão/Pr, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 006/2015**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento a supressão do objeto do Contrato Administrativo nº. 006/2015, através da seguinte redação:

I - “Fica suprimido 6m² do item barracão para depósito em tábuas de madeira, cobertura em fibrocimento 4mm, piso argamassa traço 1:6, passando o valor contratado de R\$ 5.046,12 (cinco mil e quarenta e seis reais e doze centavos) **para** R\$ 2.523,06 (dois mil e quinhentos e vinte e três reais e seis centavos), portanto, o valor total do contrato que era de R\$ 241.968,82 (duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos) **passa a ser de** R\$ 239.445,76 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE OBRA** originário, não explicitamente modificados neste **VI TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (22/09/2017).

Augusto Aparecida Cicatto
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA BERIT LTDA - ME
Sergio Teodoro de Souza – Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1.Devanir Cardozo Marques Baumer
C.P.F. 006.623.839-07

2. Joaquim Souza Silva
C.P.F. 597.462.389-49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO A AQUISIÇÃO DE LEITES ESPECIAIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.612.453/0001-31, com sede à Rua Miguel Verenka, 140, Centro, nesta cidade de Ariranha do Ivaí – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Augusto Aparecido Cicatto**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.318.207-0 e inscrito no CPF/MF nº 017.083.559-60, residente e domiciliado nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR e, de outro lado, a(s) empresa(s):

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-08, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 205, na cidade de Maringá-PR neste ato representada pelo Senhor (a) **Lucio Mauro Cantarute Messas**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 4.974.260-6 e inscrito (a) no CPF/MF nº 797.219.909-49, residente e domiciliado na cidade de Maringá, CEP 87.024-100, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Unid	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Uni	Fórmula Em Pó Enriquecida Com Fibras Nutrição Completa E Balanceada, Para Alimentação Por Sonda, Vários Sabores,. Isento De Glúten E Lactose.	ENSURE ABBOTT	120,00	R\$ 42,90	R\$ 5.148,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

		Contém Todos Os Nutrientes Necessários Para Uma Boa Alimentação Nas Quantidades E Proporções Recomendadas. 28 Vitaminas E Minerais. Cálcio E Vitamina D Para Os Ossos. Proteína Para Os Músculos. Fibras Para O Intestino.– 400 Gramas.				
11	Uni	Fórmula Infantil De 01 A 10 Anos. Sabor: Baunilha, Nutrição Completa E Balanceada Para Nutrição Enteral Ou Oral Normocalórico E Normoprotéico, Isento DeLactose, Especialmente Desenvolvida Para Atender Às Necessidades De Crianças De 01 A 10 Anos. Contribui Para Recuperação Nutricional De Crianças Debilitadas. Distribuição Calórica: Proteínas: 12%, Carboidratos: 53%, Gorduras: 35%, Omolalidade: 308mosm/Kg De Água. Ingredientes: Sacarose, altodextrina, Xarope De Milho, Proteína Do Soro De Leite, Óleo De Girassol Com Alto Teor Oleico, Caseinato De Potássio Obtido Do Leite De Vaca, Óleo De Canola De Baixo Teor Erúcido, Triglicerídeos De Cadeia Média – 400 Gramas.	PEDIASURE ABBOTT	120,00	R\$ 46,90	R\$ 5.628,00
13	Uni	Suplemento Oral Pó Destinado A Diversos Tipos De Usuários Como: Idosos, Pacientes Idosos, Suplementação De Nutrição Enteral, Suplementação Oral, Hipercalórico, Hiperproteico, Suplemento Geriatria, Com Fibras, Sem Glúten, Caquexia, Desnutrição, Vitamina D, Cálcio, Ganho De Peso, Falta De Apetite, Osteoporose, Pré-Cirúrgico, Pós-cirúrgico. Ingredientes: Contém Act-3, Combinação Única De Cálcio, Proteína E Vitamina D, Além De	NUTREN SENIOR NESTLE	120,00	R\$ 50,40	R\$ 6.048,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

	<p>Fornecer Outras Vitaminas. E Minerais. Leite Em Pó Desnatado, Maltodextrina, Proteína Isolada Do Soro Do Leite De Vaca, Caseinato De Cálcio Obtido Do Leite De Vaca, Gordura Láctea,</p> <p>Frutooligossacarídeos, Inulina, Minerais (Citrato De Cálcio, Carbonato De Magnésio, Sulfato Ferroso, Sulfato De Zinco, Fosfato De Cálcio, Sulfato De Manganês, Sulfato De Cobre E Selenato De Sódio), Vitaminas (Vitamina C, Bitartarato De Colina, Vitamina E, Inositol, Vitamina D, Vitamina A, Niacina, Pantotenato De</p> <p>Cálcio, Vitamina B1, Vitamina B6, Vitamina K, Vitamina B2, Ácido Fólico, Vitamina B12 E Biotina) E Emulsificante Lecitina De Soja. Não Conter Glúten 370 Gramas (No Mínimo).</p>				
--	--	--	--	--	--

Preço Total Homologado: R\$ 16.824,00 (dezesesseis mil e oitocentos e vinte e quatro reais).

NUTRIPORTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.138.620/0001-08, com sede na Rua Joaquim Nabuco , nº 205, na cidade de Maringá-PR neste ato representada pelo Senhor (a) **Camila Bossoni Russo**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 46.290.719-3 e inscrito (a) no CPF/MF nº 384.124.148-45, residente e domiciliado na cidade de Maringá , CEP 87.024-100, com os preços dos itens abaixo relacionados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ:01.612.453.0001-31

Item	Unid.	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Uni	Fórmula Infantil De Partida, Favorecendo As Defesas Imunológicas Nos Primeiros Meses De Vida. Adição De Lcpufas Para A Modulação Da Resposta Imunológica. Carboidratos: 100% Lactose, 400 Gramas.	APTAMIL PREMIUM 1	100,00	R\$ 17,50	R\$ 1.750,00
2	Uni	Fórmula Infantil Para Lactentes Indicada Para Redução Dos Episódios De Regurgitação. Eficácia Comprovada Na Redução Dos Episódios De Regurgitação, Proporcionando Mais Conforto Ao Lactente E Aos Seus Familiares. Ingredientes: Lactose, Leite De Vaca Desnatado*, Amido, Oleína De Palma, Soro De Leite Desmineralizado*, Óleo De Canola, Óleo De Palmiste, Óleo De Milho, Lecitina De Soja, Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Pantotenato De Cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B2, Ácido Fólico, Vitamina K, Ácido Pantotênico, Vitamina B12, Biotina), Taurina, Sais Minerais (Iodeto De Potássio, Sulfato Ferroso, Sulfato De Cobre, Sulfato De Zinco). Não Contém Glúten, 400 Gramas.	APTAMIL AR	100,00	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
3	Uni	Leite Em Pó - 0 A 6 Meses, Lactose, Concentrado Proteico De Soro De Leite, Oleina De Palma, Leite Desnatado, Óleo De Canola, Óleo De Palmiste, Óleo De Milho, Sais Minerais (Citrato De Cálcio, Cloreto De Potássio, Cloreto De Magnésio, Citrato De Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cobre, Iodeto De Potássio, Sulfato De	MILUPA 1	150,00	R\$ 27,00	R\$ 4.050,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

		Manganês, Selenato De Sódio), Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Pantotenato De Cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B2, Acido Fólico, Vitamina K, Biotina), Óleo De Peixe, Lecitina De Soja, Acido Graxo Araquidônico, Larginina, L-Carnitina, Nucleotídeos, Taurina Bitartrato De Colina, Inositol, Lhistidina. Não Contem Glúten 800 Gramas.				
4	Uni	Formula Infantil Para Lactentes Dos 6 Meses aos 12 Meses, Ingredientes: Lactose, Leite Desnatado, Concentrado Proteico De Soro Do Leite, Oleina De Palma, Óleo De Canola, Óleo De Palmiste, Óleo De Milho, Sais Minerais (Citrato De Calcio, Sulfato Ferroso, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cobre, Iodeto De Potássio), Lecitina De Soja, Vitaminas (Vitamina C, Niacina, Vitamina E, Pantotenato De Cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D, Vitamina B2, Acido Fólico, Vitamina K, Biotina, Vitamina B12), Óleo De Peixe, Cultura De Lactobacillus E Bifidus. Não Contem Glúten, 400 gramas.	APTAMIL PREMIUM 2	120,00	R\$ 18,50	R\$ 2.220,00
5	Uni	Fórmula Infantil Para Lactentes De 0 A 6 Meses, Ingredientes: Maltodextrina, Leite De Vaca Desnatado (Fonte Proteica), Oleinade Palma, Óleo De Palmiste, Óleo Decanola, Óleo De Milho, Lecitina De Soja, Vitaminas (Vitamina C, Taurina, Vitamina E, Vitamina Pp, Pantoteonato De Cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D3, Vitamina B2, Acido Fólico, Vitamina K1, Biotina, Vitamina B12), Minerais(Sulfato Ferroso, Sulfato De	MILUPA 1	120,00	R\$ 18,00	R\$ 2.160,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ:01.612.453.0001-31

		Zinco, Sulfato De Cobre, Iodeto De Potássio). Não Conter Glúten. 400 Gramas.				
6	Uni	Fórmula Infantil Para Lactentes De 6 Meses Aos 12 Meses, Ingredientes: Leite De Vaca Desnatado (Fonte Proteica), Maltodextrina, Oleina De Palma, Óleo De Palmiste, Óleo De Canola, Óleo De Milho, Minerais (Sulfato Ferroso, Sulfato De Zinco, Sulfato De Cobre, Iodeto De Potássio), Lecitina De Soja, Vitaminas (Vitamina C, Vitamina Pp, Vitamina E, Pantoteonato De Cálcio, Vitamina A, Vitamina B6, Vitamina B1, Vitamina D3, Vitamina B2, Acido Fólico, Vitamina K1, Biotina, Vitamina B12). Não Conter Glúten. 400 Gramas.	APTAMIL PREMIUM 2	120,00	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
7	Uni	Fórmula Infantil De Seguimento, Enriquecida Com Ferro, Fornece Nutrientes Em Quantidades Adequadas Para Lactentes A Partir Do Sexto Mês De Vida. Carboidratos: Lactose E Maltodextrina. Ingredientes: Leite Integral, Maltodextrina, Fibras Alimentares (Galactooligossacarídeo, Frutooligossacarídeo), Óleo De Milho, Lactose, Citrato Trissódico, Carbonato De Cálcio, Citrato Tripotássio, Cloreto De Potássio, Bitartarato De Colina, Vitamina C, Óxido De Magnésio, Sulfatos Ferroso E De Zinco, Vitaminas A E E, Niacina, Gluconato De Cobre, Pantotenato De Cálcio, Vitaminas B6 E B1, B-Caroteno, Sulfato De Manganês, Vitamina B2, Ácido Fólico, Iodato De Potássio, Vitamina K, D, B12, Aromatizantes. 400 Gramas	MILUPA 2	120,00	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

8	Uni	<p>Fórmula Infantil De Partida, Com Relação Caseína/Proteínas Do Soro 40:60 E Exclusivo Mix Com 98% Das Gorduras De Origem Vegetal</p> <p>De Ótima Digestibilidade. Acrescida De Prebióticos. (Gos E Fos) Contidos No Leite Reforçam A Imunidade Dos Lactentes. Ingredientes: Soro De Leite Desmineralizado, Lactose, Leite Desnatado, Fibras Alimentares (Galactooligossacarídeo E Fructooligossacarídeo), Óleos De Palma, Coco E Canola; Concentrado Protéico De Soro De Leite, Óleo De Milho, Carbonato De Cálcio, Citrato De Potássio, Bitartarato De Colina, Cloreto De Potássio, Vitamina C, Citrato De Sódio, Taurina, Óxido De Magnésio, Sulfato Ferroso, Inositol, Sulfato De Zinco, Vitaminas A E E, L – Carnitina, Niacina, Gluconato De Cobre, Pantotenato De Cálcio, Caroteno, Vitaminas B6 E B1, Iodeto De Potássio, Ácido Fólico, Sulfato De Manganês, Selenito De Sódio, Vitamina D, Biotina, Vitamina K. Não Contém Glúten. 400 Gramas.</p>	APTAMIL PREMIUM 1	120,00	R\$ 17,50	R\$ 2.100,00
12	Uni	<p>Complemento Alimentar , Ingredientes: Leite Em Pó Desnatado, Maltodextrina, Fructooligossacarídeos, Gordura Láctea, Inulina, Minerais, Vitaminas, Aromatizante E Emulsificante Lecitina De Soja. 400 Gramas.</p>	MILNUTRI	120,00	R\$ 17,00	R\$ 2.040,00
14	Uni	<p>Complemento Alimentar Infantil. Ingredientes: Leite Desnatado, Sacarose, Leite Integral, Sólidos De Xarope De Milho, Fosfato De Magnésio, Ascorbato De Sódio, Sulfato Ferroso, Sulfato De Zinco, Niacinamida, Inositol,</p>	SUSTAIN JR	120,00	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

		Iodeto De Potássio, Acetato De Dl-Alfa Tocoferol, Sulfato De Manganês, Sulfato Cúprico, Acetato De Vitamina A, Fitometadiona, Pantotenato De Cálcio, Cloridrato De Piridoxina, Cloridrato De Tiamina, Cianocobalamina (Vitamina B12), Riboflavina, Ácido Fólico E Biotina. Sabor Banana: Contém Corantes Artificiais Tartrazina E Amarelo Crepúsculo E Aroma Artificial De Banana. Sabor Baunilha: Contém Aroma Artificial De Baunilha. Não Contém Sacarose. Sabor Chocolate: Contém Cacau, Estabilizante Carragena E Aroma Artificial De Baunilha. Sabor Morango: Contém Estabilizante Carragena, Aroma Natural Reforçado De Morango, Corantes Artificiais Eritrosina Alumínio Laca E Eritrosina - 380 Gramas (No Mínimo).			
--	--	---	--	--	--

Preço Total Homologado: R\$ 22.220,00 (vinte e dois mil e duzentos e vinte reais).

Preço Total da Licitação: R\$ 39.040,00 (trinta e nove mil e quarenta reais).

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 030 de 09/04/2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **aquisição de leites especiais para atender às necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social, para o período de 12 (doze) meses**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

apresentada na licitação pregão presencial nº 038/2017 e processo administrativo nº 054/2017, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

Os produtos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Município de Ariranha do Ivaí, mediante emissão de **Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na **sede do Posto de Saúde, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias** durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Solicitação de Fornecimento no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.2 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos suplementos para nutrição no âmbito nacional.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ:01.612.453.0001-31

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo de até **05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MERCADORIAS.**

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) produto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Ariranha do Ivaí, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada às ocorrências das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Ariranha do Ivaí para a alteração, por aditamento, do preço



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Ariranha do Ivaí.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Ariranha do Ivaí), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 030/2010, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias **após a entrega do produto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

- a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017** que deu origem ao presente instrumento.

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Solicitação de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos produtos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.

CNPJ:01.612.453.0001-31

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, **à multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei nº 10.520/02, além



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

08.003.10.301.1001.1.045.3.3.90.30.00.00 – Red. 166-167

08.003.10.301.1001.2.042.3.3.90.30.00.00 – Red. 185-186

08.003.10.301.1001.2.043.3.3.90.30.00.00 – Red. 198

08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 – Red. 205

08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.32.00.00 – Red. 206

08.003.10.305.1001.1.047.3.3.90.30.00.00 – Red. 218

08.003.10.301.1001.1.045.3.3.90.30.00.00 – Red. 414

08.003.10.301.1001.2.088.3.3.90.30.00.00 – Red. 418



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Ariranha do Ivaí-PR, 25 de setembro de 2017

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito Municipal

Contratante

NUTRIPORTE COMERCIAL LTDA

Camila Bossoni Russo - Representante Legal

A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA - EPP

Lucio Mauro Cantarute Messas - Representante Legal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Testemunhas:

Paulo Ribeiro Rosa

RG: 10.780.164-2

Joaquim Souza Silva

RG: 4.295.071-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

O Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar **às 09:00 horas, do dia 19/10/2017**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Rua Miguel Verenka, 140, Centro, Ariranha do Ivaí, licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de atividades esportivas, compreendendo: organização de competições e taxas de arbitragens, para o período de 12 (doze) meses. O Edital estará disponível aos interessados em participar da presente licitação, na Secretaria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, situada à Rua Miguel Verenka, 140, Centro. Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, endereço supramencionado. Fone: (043) 3433-1013.

Ariranha do Ivaí, 03 de outubro de 2017.

Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO COMERCIAL, COM ÁREA DE 89,83m² METROS QUADRADOS, EM ALVENARIA, COM UM BANHEIRO, LOCALIZADO NA RUA JOÃO ALVES FERREIRA, N.º 34, DA QUADRA 30A, LOTE 06B, NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ALMOXARIFADO.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 057/2017, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supramencionada**, perfazendo o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**, em favor de PEDRO TACONI, CPF nº 325.353.099-04. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a devida avaliação do imóvel, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 03 de outubro de 2017.

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 024/2017

CONTRATANTE: Município de Ariranha do Ivaí

CONTRATADO: Pedro Taconi

CPF/MF: 325.353.099-04

OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua João Alves Ferreira, área central do Município de Ariranha do Ivaí, para abrigar o Departamento Municipal de Educação e Almoxarifado.

VALOR: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INÍCIO: 03/10/2017

TÉRMINO: 02/10/2018

EMBASAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 009/2017, homologada em 03/10/2017.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/10/2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 537/2017

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria municipal da Assistência Social.

Nome do Servidor: Ademir Rodrigues Paulino

Data Início: 04/10/2017

Data Fim: 06/10/2017

Nº de Diária: 02 (duas) diárias com pernoite + 01 (uma) diária sem pernoite

Valor Unitário: 167,50 + 167,50 + 40,20

Valor Total: 375,20

Município de Destino/UF: Curitiba/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** BBC 5281

Objetivo da Viagem: Ir a conferencia estadual de Assistência Social do Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao terceiro dia do mês de outubro de dois mil e dezessete (03/10/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 536/2017

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria municipal da Assistência Social.

Nome do Servidor: Solange Maia

Data Início: 04/10/2017

Data Fim: 06/10/2017

Nº de Diária: 02 (duas) diárias com pernoite + 01 (uma) diária sem pernoite

Valor Unitário: 167,50 + 167,50 + 40,20

Valor Total: 375,20

Município de Destino/UF: Curitiba/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** BBC 5281

Objetivo da Viagem: Ir a conferencia estadual de Assistência Social do Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao terceiro dia do mês de outubro de dois mil e dezessete (03/10/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 535/2017

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Augusto Aparecido Cicatto**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria municipal de Assistência Social.

Nome do Servidor: Célia Luzia da Silva

Data Início: 04/10/2017

Data Fim: 06/10/2017

Nº de Diária: 02 (duas) diárias com pernoite + 01 (uma) diária sem pernoite

Valor Unitário: 167,50 + 167,50 + 40,20

Valor Total: 375,20

Município de Destino/UF: Curitiba/ PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR

Veículo Utilizado: Voyage **Placas:** BBC 5281

Objetivo da Viagem: Ir a conferencia estadual de Assistência Social do Paraná



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 465/2017.
CNPJ:01.612.453.0001-31

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, ao terceiro dia do mês de outubro de dois mil e dezessete (03/10/2017).

Augusto Aparecido Cicatto

Prefeito